



LEI Nº 681

EMENTA: Denomina **CASA DA INDÚSTRIA E DO ARTESANATO, Dr. LAUDENOR LINS JÚNIOR** e dá outras providências.

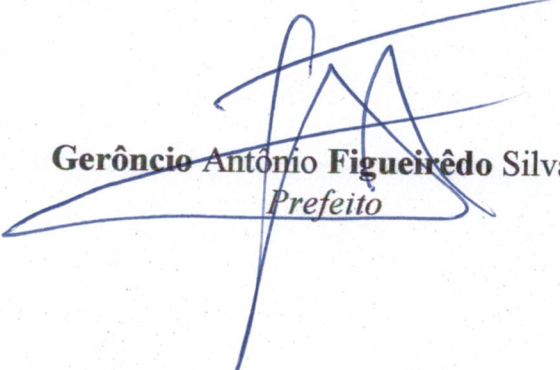
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Trindade**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada **CASA DA INDÚSTRIA E DO ARTESANATO, Dr. LAUDENOR LINS JÚNIOR**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 25 de julho de 2006.


Gerônimo Antônio Figueirêdo Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03